



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 2852, DE 23 DE MAIO DE 2022 - Cria Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover, coordenar e implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios no município de João Dourado.
- DECRETO Nº 2854, DE 23 DE MAIO DE 2022 - "Institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança FelizPrimeira Infância No SUAS e dá outras providências".



Decreto



DECRETO Nº 2852, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Cria Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover, coordenar e implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios no município de João Dourado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, no uso das atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal e as políticas públicas que visam direcionar, acelerar e sustentar o processo de desenvolvimento socioeconômico no Município de João Dourado.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor Municipal que tem por finalidade promover, coordenar e implantar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios do Município de João Dourado

Art. 2º O Comitê Gestor Municipal tem as seguintes atribuições:

- I. Pactuar junto aos parceiros locais as ações que comporão o escopo do Plano de Ação;
- II. Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais;
- III. Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do Plano de Ação;
- IV. Deliberar sobre as questões que impactam diretamente a implantação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal poderá ter composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

I – Representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

- a) Secretaria de Finanças;
 - a. Secretário de finanças
 - b. Fiscalização de rendas
 - c. Fiscalização de tributos
- b) Secretaria de Obras;
 - a. Secretário de Obras
- c) Secretaria de Educação;
 - a. Departamento de nutrição e merenda escolar
 - b. Departamento de compras e licitações
 - c. Coordenação Pedagógica
- d) Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
 - a. Fiscalização de meio ambiente



- b. Departamento de extensão rural e assistência ao produtor
- e) Secretaria de Administração;
 - a. Departamento de compras e licitações
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
 - a. Fiscalização de vigilância sanitária
- g) Procuradoria Geral do Município;
 - a. Departamento de legiferante.

II - Representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a. Associações;
- b. Entidades de Movimentos Populares;
- c. Representante do comércio local.

§ 2º Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º Os membros do Comitê Gestor Municipal, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente designada como instância municipal responsável pela implementação do Plano de Ação.

§ 1º O Comitê Gestor Municipal deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de representante institucional, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano de Ação.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Dourado – Bahia, 23 de maio, de 2022.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito Municipal



Decreto



DECRETO Nº 2854, DE 23 DE MAIO DE 2022

“Institui, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz-Primeira Infância No SUAS e dá outras providências”

O PREFEITO Municipal Diamerson Costa Cardoso Dourado, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para primeira infância e o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz.

CONSIDERANDO as Portarias do MDS nº 442, de 26 de outubro de 2017, e 1.375, de 4 de abril de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO a adesão do Município de João Dourado ao Programa Criança Feliz, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, através da Resolução nº;

CONSIDERANDO que o Programa tem caráter intersetorial, envolvendo várias políticas públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz-Primeira Infância no SUAS, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz- Primeira Infância no SUAS cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz- Primeira Infância no SUAS no âmbito do Município;

II - promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e Gestantes ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;

III - criar estratégias para fortalecimento das ações do programa e apoio ao nível municipal;

IV - apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersectorialidade e da integração de políticas e ações;

V - planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;

VI - Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais, para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisor;

VII - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersectorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

Parágrafo único: O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 3º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz- Primeira Infância no SUAS será exercida pelo Gestor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social e Supervisor(a) do programa

Artigo 4º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, por indicação e designados por Decreto do Prefeito Municipal, representantes:

I - Secretaria Municipal de Assistência social

Titular: Pâmela Dourado

Suplente: Querla Laiane Reis

2- Secretaria Municipal de saúde

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Titular: Ilka Lais Aragão Gonçalves Moitinho

Suplente: Amanda Dias Dourado

3- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marilene Serafim dos Santos

Suplente: Katyuscia da Silva Dourado Rocha

4- Secretaria Municipal de Administração

Titular: Caíque Mesquita

Suplente: Érica Silva

5- Representantes do conselho Tutelar Municipal

Titular: Maria Conceição Souza da Silva

Suplente: Edneia Oliveira dos Santos

Art. 5º - Os membros do Comitê exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

Parágrafo único. O desempenho das atribuições a que se refere aos representantes deste Comitê será considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

João Dourado – Bahia, em 23 de maio de 2022.



DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020